

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO

1. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos e rurais recicláveis, orgânicos e demais resíduos do Município de Três Passos e transportá-los até o CITEGEM.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa de Prestação de Serviços para efetuar a Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Urbano e Rural Recicláveis, Orgânicos e demais resíduos e transporte dos mesmos até o CITEGEM, no Município de Bom Progresso-RS ou outra localidade, caso houver alteração de política de disposição de resíduos do Município de Três Passos, de segunda à sábado, inclusive em feriados, ponto facultativo, nas áreas constante no mapa em anexo, que fará parte do presente projeto.

A descarga dos resíduos far-se-á exclusivamente no CITEGEM, sendo expressamente proibido sua garimpagem, separação e outra destinação pela equipe da coleta ou por terceiros.

A quilometragem média percorrida na área urbana, será de 1.650,00 Km por semana. A quilometragem média na área rural, será de 520,00 Km mensal.

2.1 Do prazo e execução do serviço

Os serviços objeto do presente Projeto Básico serão contratados pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do respectivo termo contratual, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Municipal, justificadamente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, caso o objeto não seja executado conforme previsão contratual pela CONTRATADA.

As definições e caracterizações dos serviços encontram-se descritas no ANEXO I deste Projeto Básico.



2.2 Vistoria ao local de execução do serviço

As empresas interessadas em participar do certame deverão indicar o (s) "Responsável (eis) Técnico (s) da empresa, devidamente credenciado (s), e de posse do "Declaração de Vistoria", que fará parte do Edital de Licitação ao qual esse Projeto Básico integrará,

Em caso de necessidade de acompanhamento por servidor da Secretaria Municipal de Obras a visita deverá ser agendada pelo telefone (55) 3522-0421 até às 16:00 horas do 3º (terceiro) dia útil anterior a data agendada para o credenciamento.

2.3 Proposta de preço – considerações

Além dos outros elementos a serem indicados pela Secretaria Municipal de Finanças, a proposta deverá conter:

- a) Custo unitário por tonelada de lixo domiciliar, devidamente coletadas, transportadas, pesadas e depositadas no CITEGEM, com base nas quantias praticadas atualmente;
- b) Custo unitário por quilômetro rodado, considerando a coleta urbana e a rural, bem como o deslocamento até o CITEGEM;
- c) Custo unitário, por funcionário (coletor e motorista), considerando o piso salarial da categoria (observada convenção coletiva de trabalho, se houver) e todos os encargos trabalhistas;
- d) Custo dos EPIS e demais itens necessários em cumprimento a legislação vigente, além de seguros, e demais despesas.
- e) Preço total mensal para a execução de todos os serviços licitados, tomando-se como referência os quantitativos mensais na Planilha de Custos estimada (anexo III), sendo este o valor máximo a ser pago à empresa.

O valor máximo a ser pago a CONTRATADA é o fixado na Planilha de Custos anexa a esse Projeto Básico.

O preço total mensal contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à Licitante, achando-se compreendidos e diluídos nos valores unitários propostos, manutenção de veículos e equipamentos, material, transporte, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo mais que for necessário à perfeita e adequada execução de todos os serviços previstos no objeto deste Projeto Básico.

O faturamento se dará em nome do Município de Três Passos - RS, CNPJ 87.613.188/0001-21, com menção na Nota Fiscal de Serviços: objeto contratado, número de empenho, nº Contrato e Licitação a que se refere.

2.4 Fiscalização

O Município exercerá a fiscalização da execução do serviço objeto deste Projeto Básico, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades da Licitante vencedora, da seguinte forma:

- a) Secretaria Municipal de Obras e Viação – SMOV – Realizará fiscalização do contrato, em relação ao cumprimento do cronograma e roteiro de coleta, atendimento de denúncias e reclamações relativas à coleta;
- b) Órgão Ambiental Municipal – SEMMA – Realizará fiscalização do contrato, das licenças ambientais do transporte e destinação final dos resíduos, além de orientação da comunidade acerca dos dias e horários de disposição dos resíduos domiciliares para a coleta;
- c) Divisão Municipal de Trânsito: Realizará fiscalização dos veículos e emitirá anualmente relatório sobre o estado de conservação e de cumprimento do Edital de Licitação ao qual este Projeto fará parte e contrato a ser firmado posterior a homologação.
- d) Secretaria Municipal de Administração: Realizará a fiscalização do contrato sobre o uso de EPEIS, Uniformes e legislação trabalhista.

A Licitante vencedora deverá permitir acesso às suas dependências ou àquelas por ela utilizadas, aos servidores públicos do Município, incumbidos da fiscalização, ou qualquer outro que esteja devidamente credenciado ou autorizado por ela.

2.5 Especificações sobre a Coleta

A coleta, tanto urbana quanto rural, deverá ser realizada de forma a cumprir a periodicidade mínima do cronograma apresentado (anexo I), através da coleta porta-à-porta e nos pontos de entrega voluntária, em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, independentemente de solicitação da CONTRATANTE, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida. Caso não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a remoção dos resíduos deverá ser feita manualmente e/ou por equipamento específico a ser definido pela CONTRATADA.

A coleta de resíduos na área de conglomerados urbanos, desprovidos de ruas de acesso, deverá ser feita por pessoal da CONTRATADA, de forma a evitar a deposição de resíduos nos córregos, vielas e terrenos baldios.

A medição da coleta de lixo será feita por tonelada recolhida/mês. Agente designado pelo CONTRATANTE ou o responsável pela atividade de pesagem no CITEGEM, promoverá a pesagem dos resíduos sólidos e emitirá relatórios diários das quantidades obtidas.

Todos os resíduos sólidos coletados serão pesados, obrigatoriamente em balança localizada no CITEGEM ou outro local indicado exclusivamente pela CONTRATANTE, com controle de tara,

mediante a utilização de “ticket” ou documento equivalente, cujo controle será de responsabilidade da CONTRATANTE, juntamente da CONTRATADA.

Após a pesagem será emitido “ticket” contendo a pesagem inicial (peso bruto), a final (tara) e o peso líquido, em três vias, que serão distribuídas da seguinte forma:

- 1ª via – ao CONTRATANTE;
- 2ª via – à CONTRATADA;
- 3ª via – ao CITEGEM.

2.5.1 Outras considerações relevantes sobre a coleta para análise prévia e formalização da proposta

- a) Na área total da coleta domiciliar são atualmente geradas em média 212.600,00 kg mensais de resíduos orgânicos e 132.000kg mensais de resíduos secos.¹
- b) Após homologação do Processo Licitatório, a empresa vencedora deverá, no prazo de cinco dias úteis, apresentar cronograma e roteiro de coleta, de forma a satisfazer a periodicidade mínima apresentada em anexo (ANEXO I), já divulgado e de rotina dos municípios,
- c) Na hipótese de ser adotado o regime de coleta domiciliar em dias alternados não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre as coletas.
- d) A CONTRATADA deverá realizar a coleta nos dias de feriados e pontos facultativos, exceto aos domingos, bem como no período noturno (até o limite das 22 horas), nos locais determinados pela CONTRATANTE, de forma a satisfazer as necessidades desta.

2.6 Especificações sobre os veículos

- a) Para este serviço exige-se a adoção de caminhões caçambas do tipo basculante ou preferencialmente, do tipo coletor, específico para a atividade, com capacidade de transporte de até 12 toneladas de resíduos cada, devidamente documentados e licenciados pelos órgãos ambientais competentes e de trânsito e em perfeitas condições de trabalho, a serem vistoriados pela fiscalização do setor de obras e trânsito do município. A empresa deverá estudar possibilidade que apresente menor custo à CONTRATANTE, otimizando a coleta através da capacidade e funcionalidade do item a ser utilizado.
- b) Os caminhões deverão ser dotados de suporte para pá e vassouras, que constituem equipamentos obrigatórios, uma vez que os resíduos caídos durante a coleta deverão ser varridos e recolhidos.

¹ Para o cálculo da média mensal foram considerados os volumes de resíduos enviados à Usina CITEGEM nos meses de janeiro de 2016 a fevereiro de 2017.



- c) Os veículos deverão ser carregados de maneira que o lixo não possa transbordar, de qualquer forma, para a via pública. E ainda, quando do transporte dos resíduos da área coletada até o CITEGEM, a contratada deverá efetuar a cobertura das caçambas dos caminhões com lona ou tela de malha de no máximo 2cmx2cm, sendo de responsabilidade da empresa o recolhimento de quaisquer resíduos, independente do volume, que caírem pelo caminho durante o transporte.
- d) Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação da CONTRATADA, identificação do serviço prestado: LIXO ORGÂNICO/LIXO SECO e telefone para reclamações, na forma a ser estabelecida pelo CONTRATANTE. Nos veículos e equipamentos, somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pelo Município, não sendo permitida a exploração de publicidade. Além do solicitado também deverá constar o número da ouvidoria do Município. O tamanho mínimo da placa de identificação do tipo da coleta deverá ser aprovado pelo Município ou seguir a orientação dos fiscais antes do início da execução do contrato.
- e) Os veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços contratados.
- f) O Município poderá a qualquer momento exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado ou que não atenda às exigências dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento, sem custos adicionais à CONTRATANTE, em função das exigências contidas neste Projeto Básico, desde que a exigência seja justificada.
- g) A CONTRATADA deverá manter os veículos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança. A verificação das condições de funcionamento dos veículos e equipamentos será feita periodicamente através de inspeção pelo Município.
- h) O transporte de pessoal da CONTRATADA para realização dos diversos serviços deverá ser feito em veículo apropriado e adequado a esse tipo de transporte, obedecidas as normas de segurança vigentes.

2.7 Obrigações da Contratada

- a) Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, ajudantes, coletores e demais funcionários, necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes e demais exigências das Leis Trabalhistas, devendo a mesma observar o mínimo de 03 (três) coletores e 01 (um) motorista para cada veículo.
- b) A contratada deverá observar os Acordos Coletivos da Categoria do Sindicato dos Empregados, válido para o município.



- c) A terminantemente proibido que a contratada realize captação ou triagem de resíduos quando da coleta.
- d) A empresa Contratada deverá enviar, sempre que solicitada pela fiscalização, no prazo de 72 horas, documentação relativa ao cumprimento dos encargos referentes ao pagamento de salários, contribuições sociais e outras que os fiscais julgarem necessárias.
- e) A contratada é obrigada a exigir o uso do uniforme convencional e calçado adequado, aos coletores, bem como luvas durante a coleta e as capas protetoras em dias de chuva, além de outro eventual vestuário de segurança, tal como colete refletor, boné, etc.
- f) O lixo não separado corretamente deverá ser etiquetado (adesivado) pela empresa, não sendo permitido o seu recolhimento.



José Carlos Bourscheid

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Portaria nº1765/17

PROJETO BÁSICO
ANEXO I
CRONOGRAMA DE COLETA

A CONTRATADA deverá apresentar em 5 (cinco) dias úteis após a homologação do Processo Licitatório, roteiro e horários previstos, tanto para a área rural como urbana, de forma a satisfazer o cronograma mínimo disposto a seguir, e submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE, para posterior assinatura de contrato. Caso não haja a apresentação do referido item, a empresa será desclassificada do certame.

Em caso de qualquer alteração no decorrer da vigência contratual, o novo roteiro deverá ser apresentado com 15 (quinze) dias de antecedência, o qual deverá ser realizado com base em mapas, otimizando custos o que irá prevenir a oneração dos cofres públicos.

O detalhamento do novo Plano deverá apresentar todos os dados necessários para a caracterização e posterior medição dos serviços, sendo específicos para cada tipo de serviço.

1. COLETA NA ÁREA URBANA

A coleta deverá obedecer a periodicidade mínima constante a seguir, devendo a empresa adequar o roteiro de forma a otimização de custos e coleta uniforme dos resíduos.

1.1. COLETA NA ÁREA CENTRAL DA CIDADE

Conforme área destacada no mapa em anexo, deverão ser realizadas coletas diárias, conforme segue, preferencialmente no horário noturno, de forma que não atrapalhe o trânsito e comércio central:

Quilometragem média diária = 53 km	
RESÍDUOS RECICLÁVEIS (SECO)	
<i>PERIODICIDADE</i>	Todas as terças e sextas-feiras
<i>HORÁRIO</i>	A ser apresentado no roteiro da empresa.
RESÍDUOS ORGÂNICOS (ÚMIDO)	
<i>PERIODICIDADE</i>	Todas as Segundas-feiras, quartas-feiras, quintas-feiras e sábados.
<i>HORÁRIO</i>	A ser apresentado no roteiro da empresa.

*Considerada uma única passagem diária em cada Rua. Serão realizadas 6 (seis) 6 passagens por semana na área central, totalizando 318,00 km por semana, considerando uma média de 4,5 semanas por mês, serão percorridos mensalmente, 1.431,00 Km, considerando trajeto até a disposição final.

13

Obs: Será considerada uma quilometragem adicional média de 5 km por dia, considerando deslocamento dos pontos de coleta até o trevo de acesso, para deslocamento de carga até o CITEGEM.

1.2 COLETA NOS BAIRROS.

Conforme mapa em anexo, deverá ser realizada a coleta de resíduos três vezes por semana, conforme segue:

Quilometragem média diária por rota: 111 Km*	
RESÍDUOS RECICLÁVEIS (SECO)	
<i>BAIRROS</i>	Pró Morar, Padre Gonzales, Ildo Meneghetti (Lado Avenida Principal), Santa Inês, Pindorama (Lado BR), Bela Vista, Érico Veríssimo e Centro
<i>PERIODICIDADE</i>	Todas as terças-feiras
<i>HORÁRIO</i>	A ser apresentado no roteiro da empresa.
<i>BAIRROS</i>	Ildo Meneghetti (lado Avenida Principal), Webers, Operário, Frei Olímpio, Sulterra, Glória e Pindorama e Centro.
<i>PERIODICIDADE</i>	Todas as sextas-feiras
<i>HORÁRIO</i>	A ser apresentado no roteiro da empresa.
RESÍDUOS ORGÂNICOS (ÚMIDO)	
<i>BAIRROS</i>	Pró Morar, Padre Gonzales, Ildo Meneghetti (Lado Avenida Principal), Santa Inês, Pindorama (Lado BR), Bela Vista, Érico Veríssimo e Centro
<i>PERIODICIDADE</i>	Todas as Segundas e Quintas-feiras
<i>HORÁRIO</i>	A ser apresentado no roteiro da empresa.
<i>BAIRROS</i>	Ildo Meneghetti (lado Avenida Principal), Webers, Operário, Frei Olímpio, Sulterra, Glória e Pindorama e Centro.
<i>PERIODICIDADE</i>	Todas as Quartas-Feiras e Sábados.
<i>HORÁRIO</i>	A ser apresentado no roteiro da empresa.

* Considerada uma única passagem diária em cada rua, com média de 111,00 Km por rota, Serão realizadas 3 passagens por semana por rota em todo perímetro, totalizando 1.332,00 km por semana, considerando uma média de 4,5 semanas por mês, serão percorridos mensalmente nos Bairros, 5.994,00 Km, considerando trajeto até a disposição final.

A distância do trevo de acesso a Três Passos até o posto de disposição final de resíduos (CITEGEM) é de 18 km, perfazendo 36 Km por viagem (ida e volta).

Obs. Será considerada uma quilometragem adicional média de 5 km por dia, considerando deslocamento dos pontos de coleta até o trevo de acesso, para deslocamento de carga até o CITEGEM.

Os bairros e ruas estão dispostos no mapa das rotas em anexo, que é parte integrante deste Projeto Básico.

2 ROTEIRO ÁREA RURAL

Na área rural a coleta será feita de forma mensal, sendo um mês nos roteiros de nº01 ao nº06 e no mês subsequente os roteiros do nº07 ao nº12, do anexo II, devendo a coleta de resíduos recicláveis ser realizada em todas localidades constantes na relação abaixo e traçadas no mapa em anexo. A quilometragem total a ser percorrida a fim de satisfazer o objeto contratual é de **520,00 km**, por mês, devendo a empresa vencedora do certame, apresentar o roteiro, com datas previamente definidas para divulgação à população residente no interior do município.

Como margem para deslocamento entre uma e outra Linha/Localidade a ser percorrida até trevo de acesso ao município, utilizado como base para distância ao ponto de disposição final de resíduos, serão acrescentados mensalmente **40 km**, devendo a empresa apresentar o roteiro que melhor se adequa a logística, primando pelo menor custo à empresa e consequentemente à CONTRATANTE.

No entanto, serão considerados Km na área rural, uma média mensal de 560,00 Km.



Projeto Básico

Anexo II

RECOLHIMENTO DE LIXO – ÁREA RURAL

Trajetos Previstos = 1.040 Km

Roteiro 01 - Manhã CAXIMBO PERDIDO LAJEADO CAFUNDÓ BAIXO ERVAL NOVO ATÉ DARCI STRAUS	Roteiro 02 - Tarde ALTO ERVAL NOVO – Linha LINHA CORNÉLIUS MARIANO BECKER ATÉ ARI FOLZ SANGA GROSS CAMPO DO TUPI
Roteiro 03 - Manhã BARRA DO CAXAMBÚ MOLINA NAVEGANTES LINHA MARON	Roteiro 04 - Tarde BOA VISTA DA ROMANA ROMANA SECA BARRA DO PINHALZINHO LINHA CATURRITA
Roteiro 05 - Manhã CANHADA FUNDA – LOTEAMENTO STA INÊS LAJEADO DAS QUEDAS LINHA HARMONIA VISTA ALEGRE – BELA VISTA LINHA MAIER AEROPORTO	Roteiro 06 - Tarde VISTA ALEGRE ATÉ LAJEADO GRANDE LINHA CATÓLICA – BARRA DO STO ANTÔNIO LINHA SANTO ANTÔNIO
Roteiro 07 - Manhã LINHA FIÚZA CABECEIRA DO SANTO ANTÔNIO ESQUINA SANTO ANTÔNIO SÃO FRANCISCO	Roteiro 08 - Tarde ÁRVORE SECA LINHA ÁRVORE SECA SÃO MIGUEL SÃO FRANCISCO ESQUINA CINAMOMO
Roteiro 09 - Manhã LAJEADO DIAMANTINO FLORESTA ATÉ SÉRGIO STÜRMER	Roteiro 10 - Tarde LLINHA KURTZ LINHA GOETEMS BARRA DA ÁRVORE SECA FLORESTA
Roteiro 11 - Manhã ALTO MOLINA LAJEADO CASCATINHA LINHA CASCATINHA LAJEADO TRÊS PASSOS	Roteiro 12 - Tarde LINHA TURVO BARRA DO FEIJÃO MIÚDO FEIJÃO MIÚDO

9/3

PROJETO BÁSICO

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA E COMPARECIMENTO

Eu,, inscrito no CPF nº, representante da empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxx, conforme procuração em anexo, **DECLARO** para os fins de participação da Licitação nº xxxxx, Pregão Presencial nº xxxxxx, que COMPARECI junto a Secretaria de Obras, para conhecimento dos locais onde deverão ser realizadas as coletas, onde me foi proporcionada a VISTORIA e visitação dos locais que deverão ser percorridos, sendo sanadas todas minhas dúvidas com relação aos cronogramas mínimos, estando plenamente de acordo, motivo pelo qual estamos participando do Processo Licitatório.

Ainda DECLARO, que em função do COMPARECIMENTO E VISTORIA previamente realizados, estamos de acordo, não havendo necessidade de ajustes e reequilíbrio em função de desconhecimento das regras impostas pelo Edital do certame e minuta contratual.

Três Passos, de de 2015

Fulano de tal

Cargo na Empresa

PROJETO BÁSICO
ANEXO III

PLANILHA DE CUSTO PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS

CUSTO UNITÁRIO DA TONELADA		
TIPO DE LIXO	TONELADAS	CUSTO UNITÁRIO DA TONELADA
Orgânico	212	R\$ 159,33
Seco	132	R\$ 159,33
TOTAL DE TONELADAS	344	
TOTAL DE VIAGENS NECESSÁRIAS CONSIDERANDO CAPAC. MÍNIMA 12 T		29
TOTAL DE VIAGENS NECESSÁRIAS COM BASE NA COLETA MÍNIMA (URBANO)		54
TOTAL DE CAMINHÕES NECESSÁRIOS PARA COLETA URBANA		2

Obs.: Em função de haver necessidade de coleta única no interior, com periodicidade bimestral, não se faz necessário o cálculo de custo de mais um caminhão, e função da possibilidade de estudos de viabilidade de alocação de caminhão em dias de menor carga no perímetro urbano, a ser organizado pela própria empresa quando da elaboração do roteiro.

QUILOMETRAGEM	Viagens	DIAS SEMANA	VIAGENS MÊS	KM VIAGEM	TOTAL KM MÊS
Item 1.1 Anexo 1 Projeto Básico	1	6	27	15,00	405,00
Item 1.2 Anexo 1 Projeto Básico	2	3	27	145,839	3.937,65
Item 2 Anexo Projeto Básico	1	0,22	1	1.200,00	1.200,00
DESLOCAMENTO ATÉ CITEGEM (média de 4 viagens por dia)	3	6	81	32,00	2.592,00
média de semanas por mês		4,5			

A contratação da empresa para coletar na área rural e urbana será global, em função da inviabilidade de manutenção de empresa para coleta bimetral, considerando custos com pessoal e veículo adequado. Desta forma, entende-se que poderão ser efetuados cronogramas intercalando com a coleta

QUILOMETRAGEM TOTAL NO MÊS	8.134,65
-----------------------------------	-----------------

ITEM 01 - DESPESAS COM COMBUSTÍVEL	
KM MENSAL	8.134,65
KM/L - CONSIDERANDO MARCHAS REDUZIDAS	2,00
CONSUMO MENSAL DE COMBUSTÍVEL	4.067,33
VALOR ÓLEO DIESEL	R\$ 3,16
VLR DESPESA COMBUSTÍVEL MÊS MÊS	R\$ 12.852,75

ITEM 02 - DESPESAS COM PESSOAL			
	Valor (R\$)	Quant.	VI. Total
SALARIO BASE MOTORISTA			
13º SALÁRIO	1415,50		
1/3 FÉRIAS	117,96		
FGTS 8,0%	39,32		
INSS 20% PATRONAL	113,24		
INSALUBRIDADE (20% DO SAL. MÍNIMO = 937,00)	157,60		
TOTAL	346,08		
	2189,69	2	R\$ 4.379,39
SALARIO BASE COLETOR			
13º SALÁRIO	1062,01		
1/3 FÉRIAS	88,50		
FGTS 8,0%	29,50		
INSS 20% PATRONAL	84,96		
INSALUBRIDADE (40% DO SAL. MÍNIMO = 937,00)	315,20		
TOTAL	299,04		
	1879,21	6	R\$ 11.275,28
VALOR TOTAL SAL. C/ ENCARGOS MENSAIS			R\$ 15.654,67

ITEM 03 - DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO - Para veículos com data de fabricação inferior a 10 anos.	
VALOR VEÍCULO	R\$ 200.000,00
TAXA DE DEPRECIÇÃO 10% a.a.	R\$ 20.000,00
VALOR DEPR. MENSAL	R\$ 1.666,67
NÚMERO DE VEÍCULOS	2
VALOR TOTAL DE DEPRECIÇÃO A SER CONSIDERADA	R\$ 3.333,33

ITEM 04 - OUTRAS DESPESAS MENSAIS	
EPI'S MATERIAL DE PROTEÇÃO (Prot. Solar, capa de chuva, uniforme, luvas, calçado) - MÉDIA MENSAL	R\$ 500,00
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUIDO IMPOSTOS, SEGURO (2% VALOR VEÍCULO - DISCRIMINAR DESPESAS)	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL DE OUTRAS DESPESAS	R\$ 8.500,00

CUSTO TOTAL MENSAL	R\$	43.674,09
--------------------	-----	-----------

ITEM 05 - COMPOSIÇÃO B.D.I	Aliquota		
A - CUSTOS INDIRETOS	9,35%		R\$ 4.083,53
A.1 - Administração Geral	8,00%		R\$ 3.493,93
A.2 - Garantias e Seguros	1,00%		R\$ 436,74
A.3 - Riscos	0,35%		R\$ 152,86
B - TRIBUTOS	5,65%		R\$ 2.467,59
B.1 - Cofins	3,00%		R\$ 1.310,22
B.2 - Pis	0,65%		R\$ 283,88
B.3 - ISS	2,00%		R\$ 873,48
C - ENCARGOS FINANCEIROS	0,50%		R\$ 218,37
D - LUCRO	10,00%		R\$ 4.367,41
TOTAL	25,50%		R\$ 11.136,89

CUSTO TOTAL MENSAL		R\$	43.674,09
BDI	25,50%	R\$	11.136,89
VALOR A SER PRATICADO MENSALMENTE		R\$	54.810,98
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	60	MESES	R\$ 3.288.658,97

Encargos Sociais sem desoneração: 71,41%

INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE PLANILHA:

- > Valor do combustível consultado em postos do município, usando valor médio encontrado.
- > Despesas de pessoal fixadas conforme piso salarial fixado na convenção coletiva.
- > Valores deverão ser adaptados a realidade da empresa, e conforme legislação vigente, devendo descrever todas despesas no Item 04, conforme realidade **comprovada** da empresa
- > Quando houver necessidade de reequilíbrio econômico, somente serão considerados itens que não há previsão e independem da política da empresa (dissídio, contribuições patronais de funcionários via legislação, combustível) e que se sobrepõe à atualização pelo INPC. Ou seja, onde há interferência econômica externa, e não em virtude de política empresarial.


José Carlos Bourscheid
 Sec. Mun. de Planejamento
 Portaria nº 0003/2017

